



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PARECER

A Secretaria de Saúde do Município de Ilhota/SC, solicita a locação de imóvel com área total de 540 m² em dois pisos de 270 m², situado na rua Ângelo Três, 209, Fundos, Centro de Ilhota/SC. Para uso Secretaria de Saúde e Centro de Especialidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme DFD anexa.

A secretaria anexou Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Certidões negativas, para comprovação da necessidade da contratação, todos analisados pela Agente de Contratação.

Por se tratar de serviço cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, existe a possibilidade de inexigibilidade de licitação, tendo como fundamento o artigo 65, II do Decreto Municipal 1.103/2024 que regulamenta a aplicação da Lei 14.133 no âmbito municipal.

No mais, a Agente de Contratação definiu como modalidade a Inexigibilidade de Licitação com fundamento no artigo 74, inciso V da Lei Federal 14.133/21, tal modalidade para o pedido também é possível, tendo em vista se tratar serviço de locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Ante o exposto, considerando que o procedimento interno deste referido processo obedeceu a referida legislação, OPINO pela possibilidade de contratação por inexigibilidade, nos moldes e justificativas já apresentados.

É o parecer, S.M.J

Ilhota, 31 de março de 2025.

ANA PAULA ALBUQUERQUE DA SILVA BORK
Assessora Jurídica
OAB/SC n° 52.998